Processo N°. 23198/2026
Conselheira Relatora – Denise Azevedo de Paula
Parte/Interessado: Conselho de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil - CONJUD

DECISÃO LIMINAR (URGENTE)

EMENTA: SOLICITAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE ALTERAÇÃO NA CATEGORIA/PESO DA MODALIDADE LUTA NOS 42º JOGOS DA PRIMAVERA 2026. IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO EXTEMPORÂNEA COM ANUÊNCIA EQUIVOCADA DO COE. INDEFERIMENTO DE PEDIDO ATUAL DE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO FEITA.

RELATÓRIO

O atual processo versa sobre um requerimento de alteração de categoria/ peso na modalidade luta nos 42º Jogos da Primavera 2026 recebido pelo CONJUD em 21 de maio do corrente ano. Durante a condução da instrução processual foi identificado que houve algumas liberações após o congresso técnico. Uma vez que houveram negativas no congresso técnico, marco legal para avaliação e aceite de qualquer tipo de alteração, segue liminar com base nos documentos legais que regem a referida competição estudantil.

O Conselho de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil – CONJUD, no exercício de suas competências legais e regulamentares, especialmente previstas no **Regimento Interno** (Resolução nº 001/2006/CONJUD) e no **Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil** (Resolução nº 02/2017/CONJUD, homologada pelo Decreto nº 30.767/2017), resolve:

Indeferir qualquer pedido de alteração de categoria/peso da modalidade de luta (Judô, Jiu-Jitsu, Karatê, Taekwondo, Wrestling), seja solicitado ou já consumado nesta

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENISE AZEVEDO DE PAULA
Data: 23/05/2026 08:31:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

edição dos 42º Jogos da Primavera 2026, por contrariar o disposto no **Regulamento Geral**.

O Regulamento Geral dos Jogos da Primavera 2026 estabelece em seu Art. 7º que "a forma de disputa de cada modalidade será determinada pelo COE, para tanto será utilizado como parâmetro o número de equipes e alunos/atletas inscritos, disponibilidade de espaços físicos, **data limite para o término da competição em virtude do caráter classificatório para eventos nacionais**". Alterações de categoria após a inscrição comprometem a lisura e a finalidade classificatória do evento, a exemplo da classificação para os Jogos da Juventude e para os Jogos Escolares Brasileiros, *competições que também não permitem tais alterações.*

Além disso o regulamento supracitado delibera em seu **Art. 27** que:

> **Para efetuação de inscrições das equipes nas modalidades coletivas e dos alunos/atletas nas modalidades individuais, devem ser observados os seguintes itens:**
>
> **Findo os prazos estabelecidos no calendário divulgado pelo COE, para os 42º Jogos da Primavera 2026, não será aceita nova inscrição.**
>
> **Não será permitida alteração de provas, torneios, níveis ou pesos dos alunos/atletas em qualquer modalidade esportiva, após o encerramento dos prazos de inscrições, salvo em casos autorizados pelo COE, até a finalização da reunião técnica;**

A alteração de inscrição fora dos prazos previstos – conforme termos acima- afronta diretamente este dispositivo, tornando inválida qualquer mudança consumada.

O Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil (Art. 31) determina que qualquer representação ou recurso deve ser apresentado até às 12 horas do dia subsequente ao fato, não havendo previsão para alteração de categoria/peso de inscrição após o prazo

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENISE AZEVEDO DE PAULA
Data: 23/05/2026 08:29:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

regulamentar. Ademais, o Art. 69 tipifica como sanções a desclassificação e eliminação, aplicáveis em casos de descumprimento das normas.

Ressalte-se que o CONJUD é órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, com competência exclusiva para o controle da disciplina desportiva estudantil (Art. 3º do Regimento Interno e Art. 6º do Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil), possuindo legitimidade plena para indeferir pedidos irregulares e revogar decisões equivocadas do COE, sempre que estas contrariem o Regulamento Geral.

DISPOSITIVO

Fica, portanto, indeferida qualquer mudança de categoria/peso da modalidade de luta nos 42º Jogos da Primavera 2026, revogando-se eventuais alterações já autorizadas pelo COE, por afronta ao Regulamento Geral e às normas disciplinares vigentes.

Aracaju, 22 de maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENISE AZEVEDO DE PAULA
Data: 23/05/2026 08:27:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denise Azevedo de Paula
CONSELHEIRA RELATORA